

URBES

TRÂNSITO E TRANSPORTES

PREGÃO PRESENCIAL Nº 005/12

PROCESSO CPL Nº 721/11

**LICITAÇÃO, DO TIPO “MENOR PREÇO”, PARA CONTRATAÇÃO DE
EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE
TELEFONIA FIXA.**

PREÂMBULO

A Empresa de Desenvolvimento Urbano e Social de Sorocaba – **URBES** torna público, para conhecimento dos interessados, que se acha aberto o **PREGÃO PRESENCIAL Nº 005/12**, do tipo “**Menor Preço Global**”, no interesse de sua Diretoria Administrativa e Financeira, em conformidade com este Edital e com Lei Federal nº 8.666/93, e alterações posteriores, bem como Lei Federal 10.520/02, Lei Complementar 123/06 e pelo Decreto Municipal nº 14.576/05, conforme estabelecido neste instrumento convocatório.

HORA, DATA E LOCAL

As Propostas Comerciais e os Documentos de Habilitação e serão recebidas em sessão pública marcada para:

Horário às 09h00min

Do dia 01 de março de 2012.

Local: Rua Pedro de Oliveira Neto, 98 – Jd. Panorama – Sorocaba/SP

Integram este Edital:

- | | | |
|--------------|------------|---|
| Anexo | I | Recibo de Retirada de Edital pela Internet |
| Anexo | II | Declaração de Cumprimento aos Requisitos de Habilitação |
| Anexo | III | Declaração de Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte |
| Anexo | IV | Especificações Técnicas |
| Anexo | V | Planilha Estimativa Orçamentária e Quantitativa |
| Anexo | VI | Modelo de Carta Proposta Comercial |
| Anexo | VII | Minuta do Contrato |

URBES

TRÂNSITO E TRANSPORTES

1 DO OBJETO

1.1 Constitui objeto desta licitação a Contratação de Empresa Especializada para Prestação de Serviços de Telefonia Fixa, conforme especificações dos Anexos deste Edital.

1.1.1 Os serviços serão iniciados mediante Ordem de Serviços emitida oportunamente pela **URBES**.

2 DA PARTICIPAÇÃO

2.1- Poderão participar desta licitação as empresas do ramo de atividade pertinente ao objeto licitado e que atendam aos requisitos de habilitação previstos neste Edital.

2.2- Não será permitida a participação:

2.2.1- De empresas estrangeiras não instaladas no País;

2.2.2- De consórcio de empresas, qualquer que seja sua forma de constituição;

2.2.3- Daqueles que estejam cumprindo penalidade de suspensão temporária para licitar e impedimento de contratar com a Administração nos termos do inciso III do artigo 87 da lei 8.666/93 e suas alterações posteriores;

2.2.4- De empresas impedidas de licitar e contratar nos termos do art. 7º da Lei 10.520/02;

2.2.5- De empresas impedidas de licitar e contratar nos termos do art. 10º da Lei 9.605/98;

2.2.6- Que tenham sido declaradas inidôneas pelo Poder Público e não reabilitadas;

2.2.7- Em regime de falência, concordata, dissolução, liquidação ou concurso de credores.

3- CREDENCIAMENTO

3.1 O credenciamento deverá ser feito na abertura, sendo que após este lapso temporal não será admitido novo credenciamento e para tal ato deverão ser apresentados os seguintes documentos:

URBES

TRÂNSITO E TRANSPORTES

a) Tratando-se de sócio, proprietário, dirigente ou assemelhado de empresa licitante, cópia do respectivo estatuto ou contrato social, no qual estejam expressos seus poderes de exercício de direitos e assunção de obrigações em decorrência de tal investidura, no caso de Sociedade Anônima, devidamente acompanhado de documentos de eleição dos administradores, devendo, ainda, estar portando documento de identificação oficial.

b) Tratando-se de procurador, a procuração por instrumento público ou particular com firma reconhecida do outorgante, da qual constem poderes específicos para negociar preço, interpor recursos e desistir de sua interposição e praticar todos os demais atos pertinentes ao certame, acompanhado do correspondente documento, que comprove os poderes do mandante para a outorga, devendo, ainda, além de estarem portando documento de identificação oficial.

c) Declaração de pleno atendimento aos requisitos de habilitação, que deverá ser feita de acordo com o modelo estabelecido no **Anexo II** deste Edital;

d) No caso de Me e EPP, apresentação de Declaração de microempresa ou empresa de pequeno porte visando ao exercício da preferência prevista na Lei Complementar nº. 123/06, devidamente firmada pelo contador responsável e pelo representante legal, conforme modelo estabelecido no **Anexo III**.

e) Caso não utilizada a faculdade prevista na alínea anterior, será considerado que a licitante optou por renunciar aos benefícios previstos na Lei Complementar nº 123/06.

3.2 Os documentos mencionados no **item 3.1** alíneas "**a**" até "**d**" deverão ser apresentados no original ou por qualquer processo de **cópia autenticada** em cartório competente ou publicação em órgão da Imprensa Oficial, nos termos do Artigo 32 da Lei 8.666/93 e apresentados FORA dos Envelopes nº. 1 (Proposta) e nº. 2 (Habilitação).

3.3 Não havendo credenciamento de representante por parte de alguma licitante, o envelope proposta da mesma será aberto, porém, sem a possibilidade de a respectiva proponente ofertar lances.

3.4 Será admitido apenas 1 (um) representante credenciado para cada licitante.

3.5 Iniciada a sessão de lances, nenhum licitante poderá se ausentar, sem autorização da Pregoeira, sob pena de exclusão do certame.

URBES

TRÂNSITO E TRANSPORTES

4 DA APRESENTAÇÃO DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO E PROPOSTAS COMERCIAIS

4.1 As Licitantes interessadas deverão apresentar à Pregoeira, na data e hora aprazadas, os documentos exigidos, que deverão ser acondicionados em 02 (dois) envelopes, opacos, lacrados, numerados e rubricados no fecho, constando em sua parte externa o seguinte:

À
COMISSÃO DE LICITAÇÃO
PREGÃO PRESENCIAL Nº 005/12
PROCESSO CPL Nº 721/11
LICITAÇÃO, DO TIPO “MENOR PREÇO”, PARA CONTRATAÇÃO DE
EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE
TELEFONIA FIXA.
ENVELOPE Nº 01 - PROPOSTA COMERCIAL
(RAZÃO SOCIAL/CNPJ DA EMPRESA LICITANTE)

À
COMISSÃO DE LICITAÇÃO
PREGÃO PRESENCIAL Nº 005/12
PROCESSO CPL Nº 721/11
LICITAÇÃO, DO TIPO “MENOR PREÇO”, PARA CONTRATAÇÃO DE
EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE
TELEFONIA FIXA.
ENVELOPE Nº 02 – HABILITAÇÃO
(RAZÃO SOCIAL/CNPJ DA EMPRESA LICITANTE)

4.2 ENVELOPE Nº 01 – PROPOSTA – A Proposta Comercial deverá ser apresentada em 1 (uma) via ORIGINAL, datada, numerada sequencialmente, assinada pelo(s) representante(s) legal(is) da Proponente, conforme **Anexo VI**, em papel timbrado da Licitante, sem emendas ou rasuras, juntamente com os demais itens abaixo descritos:

4.2.1 Os preços propostos deverão ser cotados em Reais, e por extenso, com duas casas decimais.

4.2.1.1 Em caso de divergência entre o valor expresso em algarismos e por extenso, prevalecerá o por extenso e/ou divergência entre o valor unitário e total prevalecerá o valor unitário.

4.2.2 Os preços propostos deverão tomar como base o mês de entrega das propostas.

URBES

TRÂNSITO E TRANSPORTES

4.2.3 Indicação da pessoa legalmente credenciada a contratar com a **URBES**, mencionando, nome, nacionalidade, estado civil, endereço residencial, qualificação profissional, CPF e RG, sendo que ausência de tal indicação será presumido que tal função será exercida pelo representante legal da proponente;

4.2.4 Indicação de preposto idôneo para acompanhamento e a quem a **URBES** deverá reportar-se para esclarecimentos de quaisquer dúvidas referentes ao objeto licitado, o qual realizará pessoal e diretamente os serviços de fiscalização, supervisão e gerenciamento do objeto do presente certame.

4.2.5 Autorização de crédito em conta corrente, indicando o banco, agência e conta corrente em nome do proponente, para pagamento, sendo que ausência de tal indicação não será motivo de desclassificação e deverá ser sanada até a assinatura do contrato;

4.2.6 No caso de **ME** e/ou **EPP** que teve sua inclusão no regime diferenciado concedido pela Lei Complementar nº 123/06 **deverá apresentar, na forma da Lei, dentro do envelope proposta**, declaração de que não está incurso em nenhum dos impedimentos do § 4º do art. 3º da Lei Complementar nº 123/06, assinada por representante legal do proponente ou por procurador / credenciado, munido de procuração hábil, nos termos da Lei.

4.2.7 Declaração que tem ciência e submissão às condições deste Edital e das Leis nº 8666/93 e suas alterações, Lei 10.520/02, Lei Complementar 123/06 e Decreto Municipal nº 14.576/05 que regem a presente licitação.

4.2.8 Declaração, assinada pelo representante legal, de que não emprega menores de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e menores de 16 anos em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz a partir de 14 anos (Art. 7º, XXXIII/CF) e que se encontra em situação regular perante o Ministério do Trabalho nos termos do inciso V do artigo 27 da Lei Federal nº 8.666/93 e alterações.

4.2.9 Declaração de que não tem impedimento ou inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública.

5 - DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO

5.1 ENVELOPE Nº 02 - Para habilitação, as Empresas interessadas deverão apresentar a documentação solicitada, dentro dos seus respectivos prazos de validade, e consistirá de **Habilitação Jurídica, Qualificação Técnica, Regularidade Fiscal, Qualificação Econômico financeira** abaixo especificada:

URBES

TRÂNSITO E TRANSPORTES

5.1.1- HABILITAÇÃO JURÍDICA, conforme o caso:

a) Em se tratando de sociedades empresárias ou simples, o ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial ou no Cartório de Registro Civil de Pessoas Jurídicas, nos termos da lei e conforme o caso, e, ainda, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores;

a.1) Os documentos descritos no item anterior deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva, conforme legislação em vigor;

b) Decreto de autorização e Ato de Registro ou Autorização para Funcionamento expedido pelo órgão competente, tratando-se de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no país, quando a atividade assim o exigir;

c) Os documentos relacionados no subitem “a” não precisarão constar do Envelope nº. 2 – Habilitação, se tiverem sido apresentados para o credenciamento neste Pregão.

5.1.2 QUALIFICAÇÃO TÉCNICA:

a) Atestado(s) de desempenho anterior, fornecido (s) por pessoa (s) jurídica (s) de direito público ou privado, comprovando que a proponente prestou está prestando satisfatoriamente serviços compatíveis com as características do objeto desta licitação e em quantidade mínima de 50% do solicitado neste edital.

5.1.3 REGULARIDADE FISCAL:

a) Prova de inscrição no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica (CNPJ);

b) Prova de inscrição no Cadastro de Contribuintes Estadual ou Municipal, relativo à sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto desta licitação;

c) Prova de regularidade para com a Fazenda Federal, que se fará através de Certidão Conjunta Negativa de Débitos relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União, expedida pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN).

d) Prova de regularidade para com a Fazenda Estadual referente a débitos inscritos na Dívida Ativa;

URBES

TRÂNSITO E TRANSPORTES

d.1) A comprovação de regularidade com a Fazenda Estadual se dará nos limites exigidos pela unidade federativa correspondente, sendo risco do proponente eventual inabilitação após diligência da Pregoeira e Equipe de Apoio à Fazenda do respectivo estado.

e) Prova de regularidade para com a Fazenda Municipal (**Imobiliário e Mobiliário**) do domicílio ou sede do requerente.

f) Prova de regularidade relativa à Seguridade Social - **INSS**, por meio da certidão expedida pela Previdência Social.

g) Prova de regularidade relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço - **FGTS**, por meio da certidão expedida pela Caixa Econômica Federal.

h) Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943, conforme o disposto na Lei 12.440/11.

i) Conforme o artigo 43 da Lei Complementar nº 123/06, as microempresas e empresas de pequeno porte deverão apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal, mesmo que esta apresente alguma restrição.

i.1) Em se tratando de microempresa ou empresa de pequeno porte, havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal, será assegurado o prazo de 2(dois) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o proponente for declarado o vencedor do certame, prorrogáveis por igual período, a critério da **URBES**, para regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa.

i.2) A não regularização da documentação, no prazo previsto acima, implicará na decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no art. 81 da Lei nº 8.666/93, procedendo-se à convocação dos licitantes para, em sessão pública, retomar os atos referentes ao procedimento licitatório, nos termos do art. 4º, inciso XXIII, da Lei 10.520/02, ou revogar a licitação

URBES

TRÂNSITO E TRANSPORTES

5.1.4- QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA

a) Prova de possuir capital social registrado não inferior a 5% (cinco por cento) do valor total arrematado, comprovado através da apresentação da cópia do Certificado de Registro Cadastral ou da alteração contratual devidamente registrada na Junta Comercial.

b) Balanço patrimonial e/ou demonstrações contábeis do último exercício social, já exigíveis e apresentadas, na forma da lei, ou documento equivalente, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios, podendo ser atualizados por índices oficiais, quando encerrado há mais de 03 (três) meses da data de apresentação da proposta.

c) As empresas sujeitas à apresentação de Escrituração Contábil Digital (ECD) nos termos do art. 2º do Decreto Federal nº 6.022/2007, com a utilização do Sistema Público de Escrituração Digital (SPED), deverão apresentar em documentos impressos extraídos do livro digital o Balanço Patrimonial, a Demonstração de Resultado, os Termos de Abertura e Encerramento do Livro Digital e o Termo de Autenticação na Junta Comercial, todos emitidos pelo Programa Validador e Autenticador (PVA).

d) A boa situação financeira da licitante será aferida pela demonstração, no mínimo, dos seguintes índices **simultaneamente**,

- Índice de Liquidez Corrente – $ILC = AC/PC > \text{ou} = 1,0$
- Índice de Liquidez Geral – $ILG = AC + RLP/PC + ELP > \text{ou} = 1,0$

Onde:

AC = Ativo Circulante
PC = Passivo Circulante
RLP = Realizável a Longo Prazo
ELP = Exigível a Longo Prazo

d.1) As empresas que apresentarem resultado menor do que 1 (um) em qualquer dos índices referidos acima, **deverão comprovar** possuir capital social registrado não inferior a 10% (dez por cento) do valor total arrematado, sob pena de inabilitação;

e) Certidão negativa de falência ou recuperação judicial, expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica.

URBES

TRÂNSITO E TRANSPORTES

5.2- DISPOSIÇÕES GERAIS SOBRE A DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO

5.2.1 Os documentos deverão ser apresentados no original, ou por qualquer processo de cópia, autenticada por cartório competente;

5.2.2 Não serão aceitos protocolos de entrega ou solicitação de documentos em substituição aos documentos ora exigidos, inclusive no que se refere às certidões;

5.2.3 Todas as certidões e provas de regularidade fiscal deverão estar validadas na data prevista para o recebimento da documentação e propostas, observado os respectivos prazos de validade estabelecidos pelo órgão emitente.

5.2.3.1 Na hipótese de não constar prazo de validade das certidões apresentadas, a **URBES** aceitará como válidas aquelas que contados da data de sua respectiva expedição tenha até 90 (noventa) dias, do momento da entrega do envelope da documentação constante neste edital.

5.2.3.2 No caso de não haver cadastro nos respectivos órgãos emissores, deverá ser **emitida certidão no nome da proponente** contendo a expressão “Não consta cadastro” ou outra frase de teor semelhante.

5.2.3.3 A regularidade exigida nas **alíneas “e” do item 5.1.4 e “c” até “h” do item 5.1.3** poderá ser comprovada, também, por meio de Certidão Positiva com efeito de Negativa.

5.2.4 Se o licitante for a matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz, e se for a filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto aqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz.

a) Caso o licitante pretenda que um de seus estabelecimentos, que não o participante desta licitação, execute o futuro contrato, deverá apresentar toda documentação de ambos os estabelecimentos, disposta nos **itens 5.1.1 a 5.1.4**.

5.2.5 Se algum documento apresentar falha não sanável na sessão acarretará a inabilitação do licitante;

5.2.6 A Pregoeira ou a Equipe de Apoio diligenciará efetuando consulta direta na internet nos sites dos órgãos expedidores para verificar a veracidade dos documentos obtidos por este meio eletrônico.

URBES

TRÂNSITO E TRANSPORTES

6 PROCEDIMENTO E JULGAMENTO DAS PROPOSTAS

6.1 No horário e local indicados neste Edital será aberta a sessão pública, iniciando-se pela fase de credenciamento dos licitantes interessados em participar deste certame, ocasião em que serão apresentados os documentos indicados no **item 3.1**.

6.2 Encerrada a fase de credenciamento, os licitantes entregarão a Pregoeira os envelopes nº. 1 e nº. 2, contendo, cada qual, separadamente, a Proposta de Preços e a Documentação de Habilitação.

6.3 O julgamento será feito pelo critério de **Menor Preço Global**, observadas as especificações técnicas e parâmetros mínimos de qualidade definidos neste Edital.

6.4 A análise das propostas pela Pregoeira visará ao atendimento das condições estabelecidas neste Edital e seus anexos, **sendo desclassificadas as propostas que:**

- a) Não atenderem a qualquer das exigências estabelecidas neste Edital;
- b) Contiverem dizeres escritos à margem ou fora do contexto ou, ainda, que não expressarem-se com clareza e objetividade;
- c) Se mostrarem manifestamente inexequíveis, assim consideradas aquelas que não venham a ter demonstrado sua viabilidade, comprovada por documentos que ateste sua compatibilidade com os preços de mercado, de acordo c/ o art. 48, II, § 1º, da Lei 8.666/93 e suas alterações;
- d) Apresentarem propostas condicionadas nas propostas de terceiros.

6.5 Na hipótese de desclassificação de todas as propostas, a Pregoeira dará por encerrado o certame, lavrando-se ata a respeito.

6.6 As propostas classificadas serão selecionadas para a etapa de lances, com observância dos seguintes critérios:

6.6.1 Seleção da proposta de menor preço e das demais com preços até **10% (dez por cento)** superiores àquela;

6.6.2 Não havendo pelo menos três propostas nas condições definidas no item anterior, serão selecionadas as propostas que apresentarem os menores preços, até o máximo de três. No caso de empate das propostas, serão admitidas todas estas, independentemente do número de licitantes;

URBES

TRÂNSITO E TRANSPORTES

6.6.3 A Pregoeira convidará individualmente os autores das propostas selecionadas a formular lances de forma verbal e sequencial, a partir do autor da proposta de maior preço e, os demais, em ordem decrescente de valor, decidindo-se por meio de sorteio no caso de empate de preços;

a) O licitante sorteado em primeiro lugar escolherá a posição na ordenação de lances em relação aos demais empatados, e assim sucessivamente até a definição completa da ordem de lances.

6.7 Os lances deverão ser formulados em valores distintos e decrescentes, inferiores à proposta de menor preço, observada a redução mínima no valor de **R\$ 190,00 (cento e noventa reais)** entre os lances.

6.8 A etapa de lances será considerada encerrada quando todos os participantes dessa etapa declinarem da formulação de lances.

6.9 Se houver empate, será assegurado o exercício do direito de preferência às microempresas e empresas de pequeno porte, nos seguintes termos:

6.9.1 Entende-se por empate aquelas situações em que as propostas apresentadas pelas microempresas e empresas de pequeno porte sejam iguais ou até 5% (cinco por cento) superiores à proposta mais bem classificada;

6.9.2 A microempresa ou empresa de pequeno porte cuja proposta for mais bem classificada poderá apresentar proposta de preço inferior àquela considerada vencedora da fase de lances, situação em que sua proposta será declarada a melhor oferta;

a) Para tanto, será convocada para exercer seu direito de preferência e apresentar nova proposta no prazo máximo de 5 (cinco) minutos após o encerramento dos lances, a contar da convocação da Pregoeira, sob pena de preclusão;

b) Se houver equivalência dos valores das propostas apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem no intervalo estabelecido no **subitem 6.9.1**, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá exercer a preferência e apresentar nova proposta;

b.1) Entende-se por equivalência dos valores das propostas as que apresentarem igual valor, respeitada a ordem de classificação.

URBES

TRÂNSITO E TRANSPORTES

6.9.3 O exercício do direito de preferência somente será aplicado quando a melhor oferta da fase de lances não tiver sido apresentada por microempresa ou empresa de pequeno porte;

6.9.4 Não ocorrendo a contratação da microempresa ou empresa de pequeno porte, retomar-se-ão, em sessão pública, os procedimentos relativos à licitação, nos termos do quanto disposto no art. 4º, inciso XXIII, da Lei 10.520/02, sendo assegurado o exercício do direito de preferência na hipótese de haver participação de demais microempresas e empresas de pequeno porte cujas propostas se encontrem no intervalo estabelecido no **subitem 6.9.1**;

a) Na hipótese da não contratação da microempresa e empresa de pequeno porte, e não configurada a hipótese prevista no **item 6.9.4**, será declarada a melhor oferta aquela proposta originalmente vencedora da fase de lances.

6.10 - Após a fase de lances, serão classificadas, na ordem crescente dos valores, as propostas não selecionadas por conta da regra disposta no **item 6.6.1**, e aquelas selecionadas para a etapa de lances, considerando-se para estas, o último preço ofertado.

6.11- Não poderá haver desistência dos lances ofertados, sujeitando-se o licitante desistente às penalidades legais cabíveis.

6.12- A Pregoeira poderá negociar com o autor da oferta de menor valor com vistas à redução do preço.

6.13- Após a negociação, se houver, a Pregoeira examinará a aceitabilidade do menor preço, decidindo motivadamente a respeito;

6.14- Considerada aceitável a oferta de menor preço, no momento oportuno, a critério da Pregoeira, será verificado o atendimento do licitante às condições habilitatórias estipuladas neste Edital;

6.14.1- Eventuais falhas, omissões ou outras irregularidades nos documentos de habilitação, efetivamente entregues, poderão ser saneadas na sessão pública de processamento do Pregão, até a decisão sobre a habilitação, sendo vedada a apresentação de documentos novos;

6.14.2- A verificação será certificada pela Pregoeira, anexando aos autos documentos passíveis de obtenção por meio eletrônico, salvo impossibilidade devidamente justificada;

6.15- Constatado o atendimento pleno aos requisitos de habilitação previstos neste Edital, o licitante será habilitado e declarado vencedor;

URBES

TRÂNSITO E TRANSPORTES

6.15.1- Se a oferta de menor preço não for aceitável, ou se o licitante não atender às exigências de habilitação, a Pregoeira examinará as ofertas subsequentes, na ordem de classificação, podendo negociar com os respectivos autores, até a apuração de uma proposta que, verificada sua aceitabilidade e a habilitação do licitante, será declarada vencedora.

6.16- Da sessão será lavrada ata circunstanciada, na qual serão registradas as ocorrências relevantes e que, ao final, será assinada pela Pregoeira e Equipe de apoio.

6.17- A Pregoeira, na fase de julgamento, poderá promover quaisquer diligências julgadas necessárias à análise das propostas, da documentação, e declarações apresentadas, devendo, os licitantes, atenderem às solicitações no prazo por ele estipulado, contado do recebimento da convocação.

6.18- Havendo negociação, a empresa adjudicatária deverá encaminhar à **URBES**, até o segundo dia útil seguinte à sessão do processamento do Pregão, a composição final dos preços da proposta apresentada, nos moldes do **Anexo VI**, respeitada a proporção de redução dos preços na etapa de lances.

7- DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL, RECURSO, ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

7.1- Até dois dias úteis da data fixada para o recebimento das propostas, qualquer pessoa poderá solicitar esclarecimentos, providências ou impugnar o ato convocatório do Pregão.

7.2- Eventual impugnação deverá ser dirigida ao subscritor deste Edital e Protocolado na **URBES**, localizada na Rua Pedro de Oliveira Neto, 98 – Jd. Panorama – Sorocaba/SP,

7.2.1- Admite-se impugnação por intermédio de “fac-símile” 3331-5001 ou e-mail licitacoes@URBES.com.br ficando a validade do procedimento condicionada à apresentação do original no prazo de 24 horas;

7.2.2- Acolhida a petição contra o ato convocatório, em despacho fundamentado, será designada nova data para a realização deste certame.

7.3- A entrega da proposta, sem que tenha sido tempestivamente impugnado este Edital, implicará na plena aceitação, por parte das interessadas, das condições nele estabelecidas.

7.4- Dos atos da Pregoeira cabem recurso, devendo haver manifestação verbal imediata na própria sessão pública, com o devido registro em ata da síntese da motivação da sua intenção, abrindo-se então o prazo de 03 (três) dias que

URBES

TRÂNSITO E TRANSPORTES

começará a correr a partir do dia em que houver expediente na **URBES** para a apresentação das razões, ficando os demais licitantes, desde logo, intimados para apresentar contrarrazões, em igual número de dias, que começarão a correr no término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos autos;

7.4.1- A ausência de manifestação imediata e motivada pelo licitante na sessão pública importará na decadência do direito de recurso, na adjudicação do objeto do certame ao licitante vencedor e no encaminhamento do processo à autoridade competente para a homologação;

7.4.2- Na hipótese de interposição de recurso, a Pregoeira poderá reconsiderar a sua decisão ou encaminhá-lo devidamente fundamentado à autoridade competente;

7.4.3- Uma vez decididos os recursos administrativos eventualmente interpostos e, constatada a regularidade dos atos praticados, a autoridade competente adjudicará o objeto do certame ao licitante vencedor e homologará o procedimento licitatório;

7.4.4- O recurso contra decisão da Pregoeira terá efeito suspensivo e o seu acolhimento resultará na invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento;

7.4.5- Os recursos devem ser protocolados na **URBES**, localizada na Rua Pedro de Oliveira Neto, 98 – Jd. Panorama – Sorocaba/SP, dirigidos ao Presidente da **URBES**.

8- DA CONTRATAÇÃO

8.1 A contratação decorrente desta licitação será formalizada mediante celebração de contrato, cuja minuta integra este Edital como **Anexo VII**;

8.1.1 Não será admitida subcontratação de links ou celebração de consórcio entre operadoras.

8.2 A **LICITANTE VENCEDORA** deverá assinar o instrumento de contrato, no prazo de 05 (cinco) dias úteis contados da data da convocação, podendo ser prorrogado uma única vez por igual período a critério da **URBES**, sob pena de decair do direito à contratação se não o fizer, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital;

8.3 A **LICITANTE VENCEDORA** fica obrigada a comparecer na **URBES**, sito à rua Pedro de Oliveira Neto, 98, Jardim Panorama, Sorocaba/SP, para assinatura do Contrato e seus respectivos Termos.

URBES

TRÂNSITO E TRANSPORTES

8.4 Caso a **LICITANTE VENCEDORA** deixe de atender, aos prazos estabelecidos pela **URBES**, sem justificativa aceita por esta, perderá direito ao contrato, sem que lhe seja facultada qualquer reclamação, cabendo ainda multa prevista no **item 9.1** deste Pregão Presencial.

8.5 Ocorrida a hipótese prevista no **item 8.4**, a **URBES** poderá convocar a segunda classificada, e assim sucessivamente, até lograr a assinatura do contrato, nas mesmas condições da proposta vencedora, não cabendo à Proponente desistente qualquer indenização ou direito, seja a que título for.

8.6 Tratando-se de microempresa ou empresa de pequeno porte, cuja documentação de regularidade fiscal tenha indicado restrições à época da fase de habilitação, deverá comprovar, previamente à assinatura do contrato, a regularidade fiscal, no prazo de 02(dois) dias úteis, a contar da homologação do certame, prorrogável por igual período, a critério da **URBES**, sob pena de a contratação não se realizar, decaindo do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste edital;

a) Não ocorrendo a regularização prevista no subitem anterior, retomar-se-ão, em sessão pública, os procedimentos relativos a esta licitação, sendo assegurado o exercício do direito de preferência na hipótese de haver participação de demais microempresas e empresas de pequeno porte, cujas propostas de preços se encontrem no intervalo estabelecido no **subitem 6.9.1**;

b) Na hipótese de nenhuma microempresa e empresa de pequeno porte atender aos requisitos deste Edital, será convocada outra empresa na ordem de classificação das ofertas, com vistas à contratação.

9 - DAS MULTAS E SANÇÕES

9.1 Pelo inadimplemento de qualquer condição ou cláusula deste edital, ou pela inexecução total ou parcial do mesmo, a **URBES** aplicará as seguintes sanções, de acordo com a infração cometida, garantida a defesa prévia:

9.1.1 A recusa da **LICITANTE VENCEDORA** em assinar o contrato, ou o seu não comparecimento para a assinatura no prazo previsto neste Edital, caracterizará o descumprimento integral das obrigações assumidas na proposta, sujeitando-a, ao pagamento de multa de até 20% (vinte por cento) sobre o valor da proposta.

9.1.2 Sem prejuízo da sanção prevista no **item 9.1.1**, poderão ser aplicadas, ao inadimplente, outras contidas na Lei Federal nº 8.666/93, e alterações posteriores, bem como Lei Federal 10.520/02, Lei Complementar 123/06 e pelo Decreto Municipal nº 14.576, de 05/09/05, principalmente:

URBES

TRÂNSITO E TRANSPORTES

a) suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com este órgão promotor do certame, por prazo de até 05 (cinco) anos;

b) declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida sua reabilitação.

9.2 Quem, convocado dentro do prazo de validade da sua proposta, não celebrar o contrato, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, ficará sujeito às sanções previstas no artigo 7º da Lei Federal nº. 10.520/02, demais penalidades legais

10 DOS RECURSOS FINANCEIROS

10.1 As despesas decorrentes do objeto do presente Pregão Presencial correrão à conta da Fonte **FUMTRAN**, Programa nº 8001, Ação nº 2532.

11 DISPOSIÇÕES FINAIS

11.1 As normas disciplinadoras desta licitação serão interpretadas em favor da ampliação da disputa, respeitada a igualdade de oportunidade entre os licitantes, desde que não comprometam o interesse público, a finalidade e a segurança da contratação.

11.2 O resultado e os demais atos pertinentes a esta licitação, passíveis de divulgação serão divulgados no endereço eletrônico www.URBES.com.br

11.3 Após a celebração do contrato, os envelopes contendo os documentos de habilitação dos demais licitantes serão devolvidos via postal ou pessoalmente.

11.4 A **URBES** reserva-se no direito de, a qualquer tempo, revogar total ou parcialmente a presente Licitação, justificado o interesse público, sem que este fato possa gerar direitos a qualquer dos proponentes.

11.5 Os casos omissos, não previstos no presente Pregão Presencial, serão soberanamente resolvidos pela Pregoeira, nos termos da Lei Federal nº 8.666/93, e alterações posteriores, bem como Lei Federal 10.520/02, Lei Complementar 123/06 e pelo Decreto Municipal nº 14.576, de 05/09/05.

URBES

TRÂNSITO E TRANSPORTES

11.6 Para dirimir quaisquer questões decorrentes desta licitação, não resolvidas na esfera administrativa, será competente o foro da Comarca de Sorocaba/SP.

11.7 O valor da presente licitação é estimado em R\$ 200.000,00 (duzentos mil reais).

11.8 Maiores informações poderão ser obtidas no setor de Licitações, desta empresa, à rua Pedro de Oliveira Neto, 98 – Jardim Panorama – Sorocaba – SP, com Lucimara ou Michele pelo telefone (0XX15) 3331-5016.

Sorocaba, 10 de fevereiro de 2012.

Lucimara Miranda Brasil Agustinelli
Pregoeira

Michele Monteiro de Mello
Equipe de Apoio

Marcelo T. Almeida Brasil
Equipe de Apoio

URBES

TRÂNSITO E TRANSPORTES

PREGÃO PRESENCIAL Nº 005/12

PROCESSO CPL Nº 721/11

LICITAÇÃO, DO TIPO "MENOR PREÇO", PARA CONTRATAÇÃO DE
EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE
TELEFONIA FIXA.

ANEXO I - RECIBO DE RETIRADA DE EDITAL PELA INTERNET

(enviar pelo e-mail licitacoes@URBES.com.br, c/c

licitacao2@URBES.com.br)

Denominação:

CNPJ:

Endereço:

e-mail:

Cidade:

Estado:

Telefone:

Fax:

Obtivemos, através do acesso à página www.URBES.com.br, nesta data, cópia do instrumento convocatório da licitação acima identificada.

Local: _____, de _____ de 2012

Nome:

Senhor Licitante,

Visando à comunicação futura entre a **URBES** e sua empresa, solicitamos a Vossa Senhoria preencher o recibo de retirada do Edital e remetê-lo à **URBES**, Setor de Licitações, pelo e-mail licitacoes@URBES.com.br, c/c licitacao2@URBES.com.br.

A não remessa do recibo exime a Empresa de Desenvolvimento Urbano e Social de Sorocaba - **URBES**, da comunicação, por meio de fax ou e-mail, de eventuais esclarecimentos e retificações ocorridas no instrumento convocatório, bem como de quaisquer informações adicionais, não cabendo posteriormente qualquer reclamação.

Recomendamos, ainda, consultas à referida página para eventuais comunicações e ou esclarecimentos disponibilizados acerca do processo licitatório.

URBES

TRÂNSITO E TRANSPORTES

PREGÃO PRESENCIAL Nº 005/12
PROCESSO CPL Nº 721/11
LICITAÇÃO, DO TIPO “MENOR PREÇO”, PARA CONTRATAÇÃO DE
EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE
TELEFONIA FIXA.

ANEXO II – DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO AOS REQUISITOS DE
HABILITAÇÃO

A
Nome Comercial ou Fantasia.....,
inscrita no CNPJ/MF no, inscrição estadual
no....., estabelecida a....., Bairro.....,
Tel.....E-mail.....Cidade..... Estado de
....., por intermédio de seu representante legal, infra-assinado,
para cumprimento do previsto no inciso VII do art. 4º da Lei nº10.520/2002 e para
os fins do **PREGÃO PRESENCIAL Nº 005/12**, DECLARA expressamente que
cumpe plenamente os requisitos de habilitação exigidos no Edital.

_____, ____ de _____ de 2012.

Assinatura do representante da empresa
(nome e número da identidade)

URBES

TRÂNSITO E TRANSPORTES

**PREGÃO PRESENCIAL Nº 005/12
PROCESSO CPL Nº 721/11
LICITAÇÃO, DO TIPO “MENOR PREÇO”, PARA CONTRATAÇÃO DE
EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE
TELEFONIA FIXA.**

**ANEXO – III- DECLARAÇÃO DE MICROEMPRESA OU EMPRESA DE
PEQUENO PORTE**

DECLARO, sob as penas da lei, sem prejuízo das sanções e multas previstas neste ato convocatório, que a empresa _____ (denominação da pessoa jurídica), CNPJ nº. _____ é **microempresa ou empresa de pequeno porte**, nos termos do enquadramento previsto na **Lei Complementar nº. 123, de 14 de dezembro de 2006**, cujos termos declaro conhecer na íntegra, estando apta, portanto, a exercer o direito de preferência como critério de desempate no procedimento licitatório do Pregão Nº 005/12, realizado pela Empresa de Desenvolvimento Urbano e Social de Sorocaba - **URBES**.

Sorocaba, em ____ de _____ de 2012.

Assinatura e CRC do Contador Responsável

Assinatura do representante legal

URBES

TRÂNSITO E TRANSPORTES

PREGÃO PRESENCIAL Nº 005/12

PROCESSO CPL Nº 721/11

LICITAÇÃO, DO TIPO “MENOR PREÇO”, PARA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE TELEFONIA FIXA.

ANEXO IV – ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS

Lote nº 01 – Item nº 01 – Serviços de DDR

a) Fornecimento do Serviço Telefônico Fixo Comutado – STFC, por meio de 04 entroncamentos digitais E1, com capacidade de 2Mbps de velocidade, 30 (trinta) canais bidirecionais ativados para atendimento das estruturas abaixo:

a.1) Faixa reservada de 110 números destinados ao recurso de discagem direta a ramal – DDR conforme a seguinte tabela:

Item	Cidade/Unidade	Tronco designado em operação	Qtde de canais E1	DDRs
1	Urbes – Sede Administrativa	3331-5000	30	50
2	Terminal Urbano de Integração São Paulo	3234-9640	30	20
3	Terminal Urbano de Integração Santo Antônio	3234-9570	30	20
4	Urbes – Central Operacional Rua Chile	0800	30	20

Tais números deverão ser mantidos de acordo com a portabilidade numérica nas localidades infraindicadas:

Localização	Endereço
15 33315000	Rua Pedro de Oliveira Neto, 98, Jd. Panorama
15 32349640	Rua Leopoldo Machado, nº 259
15 32349570	Rua Dr. Afonso Vergueiro, nº 855

a.1.1) Operação do Sistema Telefônico Fixo Comutado – STFC, nas modalidades longa distância nacional e internacional, por meio

EMPRESA DE DESENVOLVIMENTO URBANO E SOCIAL DE SOROCABA

Rua Pedro de Oliveira Neto, 98 – Jd. Panorama – CEP 18030-275 – Sorocaba – SP – Tel.: (15) 3331-5000 – Fax.: (15) 3331-5001
e-mail: transito@urbes.com.br / transporte@urbes.com.br

URBES

TRÂNSITO E TRANSPORTES

de troncos telefônicos pertencentes à Operadora do Sistema Telefônico Fixo Comutado – STFC na modalidade local e instalados nas localidades indicadas na Tabela do item a.1., destinado ao tráfego de chamadas de longa distância nacional, internacional e celulares.

a.1.1.1. O serviço poderá empregar as tecnologias de cabo óptico, cabo metálico, a critério da **CONTRATADA**.

a.2) Tráfego para Serviço Telefônico Fixo Comutado, na modalidade local.

a.3) Tráfego para Serviço Telefônico Fixo Comutado, de longa distância nas modalidades Intrarregional, Inter-regional, Nacional e Internacional.

b) O serviço telefônico disposto acima deverá atender aos requisitos da legislação de Telecomunicações em vigor, particularmente às Normas e Regulamentos aplicados ao Sistema Telefônico Fixo Comutado – STFC baseado nas resoluções ANATEL – Agência Nacional de Telecomunicações.

c) A solução técnica adotada pela **CONTRATADA** deverá permitir, a critério exclusivo da **URBES**, a ampliação em até 25% (vinte e cinco por cento) dos serviços objeto do edital, nos termos da Lei 8666/93.

d) Deverá ser mantido o número em uso em cada localidade, a fim de garantir a transição para a nova solução, seguindo as resoluções da ANATEL e legislação referente à portabilidade, Lei nº 9.472/97, Lei Geral das Telecomunicações, Art. 19, incisos IV e X, e Decreto nº 4733/03, Art. 7º, incisos VII e IX.

e) A numeração dos ramais DDR deverá ser fornecida em uma sequência contínua, onde parte dessa numeração já é utilizada pela **URBES**, bem como a quantidade de feixes E1.

f) O serviço deverá, ainda, atender à:

f.1) Programação dos canais telefônicos para utilização como troncos exclusivos de entrada, exclusivos de saída ou bidirecionais, a critério exclusivo da **URBES**;

f.2) Identificação de chamadas entrantes e/ou saídas;

f.3) Reserva de canal por E1 para serviço 0800 e outros a serem implementados de acordo com a necessidade da **URBES**;

f.4) Fornecimento de arquivo de tráfego de uso do objeto, que possibilite emissão de relatórios gerenciais e financeiro do tráfego de chamadas, contendo todas as ligações efetuadas por ramal DDR. Tais informações

URBES

TRÂNSITO E TRANSPORTES

deverão ser disponibilizadas juntamente com a Fatura de Prestação dos Serviços, em mídia digital.

f.4.1) A mídia eletrônica deve conter as ligações cobradas, indicando minimamente e de forma detalhada: data, hora, minuto de início da ligação, duração, tipo de tarifação, tipo de serviço (DDD, Nacional, Internacional ou celular), localidade de destino, valor, valor dos impostos e encargos.

g) Deverá ser adotada a medição mensal por meio da fruição do Sistema Telefônico Fixo Comutado – STFC, correspondente às chamadas efetuadas pela **URBES**, não sendo admitida a cobrança pelo modelo FLAT-RATE.

g.1) As medidas de fruição referentes às ligações DDD e DDI serão adicionadas mensalmente aos valores acima descritos.

g.2) Todas as medições deverão ser informadas por localidade.

g.3) A unidade de medição para efeito de cobrança e emissão das faturas mensais é o MINUTO.

g.3.1) A operadora que não adotar tal unidade de medição deverá apresentar, na ocasião da proposta comercial, suas tarifas devidamente convertidas, através de planilha detalhada com os cálculos da conversão para a unidade MINUTO.

h) A operadora deverá gerenciar e monitorar os serviços e dispor de suporte técnico local, 24 horas por dia, dispondo de recursos para a recuperação imediata, de forma automática, assegurando a disponibilidade exigida pela **URBES**.

i) Na hipótese de ocorrência que requeira intervenção técnica, inclusive com substituição de equipamento no local, a solução do problema não deverá ser superior a 2 horas, a partir da abertura do chamado pela **URBES**.

Lote nº 01 – Item nº 02 – Serviços de 0800

a) O serviço 0800 deverá possuir número único no município de Sorocaba, possibilitando acessos de toda essa unidade.

b) O serviço 0800 deverá completar chamadas da modalidade local originadas de terminais fixos ou móveis, vedadas as chamadas de longa distância nacional e de longa distância internacional.

b.1) Os terminais programados para receber as chamadas do serviço 0800 não poderão originar chamadas.

URBES

TRÂNSITO E TRANSPORTES

c) A interface de conexão (Feixe Digital) com a central telefônica da **URBES** deverá ser do tipo E1, com velocidade de 2 Mbps (full time), dispondo de 30 canais digitais.

d) O serviço deverá ser disponibilizado pela operadora 24 horas por dia, mesmo em feriados e pontos facultativos, assegurando um mínimo de 99,5% de disponibilidade com contingência de acesso com dupla abordagem. A **URBES** fornecerá duas placas E1 a fim de permitir a conexão redundante.

d.1) No caso de interrupção dos serviços/falhas de conexão decorrentes de problemas provenientes da **CONTRATADA**, esta deverá disponibilizar às suas expensas, uma mensagem aos usuários informando a ocorrência de tais falhas e que já estão sendo providenciados os devidos reparos para o reestabelecimento dos serviços.

e) A operadora deverá gerenciar e monitorar os serviços e dispor de suporte técnico local, 24 horas por dia, dispondo de recursos para a recuperação imediata, de forma automática, assegurando a disponibilidade exigida pela **URBES**.

f) Na hipótese de ocorrência que requeira intervenção técnica, inclusive com substituição de equipamento no local, a solução do problema não deverá ser superior a 2 horas, a partir da abertura do chamado pela **URBES**.

g) A operadora deverá fornecer, sempre que solicitado pela **URBES**, informações relativas à demanda ocorrida na rede, contemplando desempenho, volume, origem, tempo, data e hora das chamadas, quedas da rede e tudo mais em termos de dados estatísticos que permitam uma perfeita avaliação da performance dos serviços.

h) A operadora deverá fornecer, sempre que solicitado pela **URBES**, relatórios estatísticos com os seguintes dados: quantidade de chamadas; tipo de chamadas, se de móvel ou fixo; tempo médio de conversação; índice percentual de chamadas com atendimento; índice percentual de chamadas ocupadas; índice percentual de chamadas não respondidas; índice percentual de perdas no assinante B; índice percentual de chamadas comutadas com recebimento de sinal de congestionamento.

URBES

TRÂNSITO E TRANSPORTES

PREGÃO PRESENCIAL Nº 005/12

PROCESSO CPL Nº 721/11

LICITAÇÃO, DO TIPO “MENOR PREÇO”, PARA CONTRATAÇÃO DE
EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE
TELEFONIA FIXA.

ANEXO V – PLANILHA ESTIMATIVA ORÇAMENTÁRIA E QUANTITATIVA

Lote nº	Item nº	Modalidade	Serviços	Qtde. de Minutos Estim. Anual	Valor Estimado Mensal	Valor Estimado Anual
01	01	Serviços de DDR	Local Fixo-Fixo - Local	840.000	5.600,00	67.200,00
			DDD Fixo – Fixo Longa Distância	28.000	360,00	4.320,00
			VC1 – Local Fixo- Móvel	18.000	1.062,50	12.750,00
		Subtotal:				
	02	Serviços de 0800	Instalação	-	-	1.250,00
			Assinatura	-	1.540,00	18.480,00
			Tráfego mensal (média de 100.000 minutos)	1.200.000	8.000,00	96.000,00
		Subtotal:				
Total						200.000,00

EMPRESA DE DESENVOLVIMENTO URBANO E SOCIAL DE SOROCABA

Rua Pedro de Oliveira Neto, 98 – Jd. Panorama – CEP 18030-275 – Sorocaba – SP – Tel.: (15) 3331-5000 – Fax.: (15) 3331-5001
e-mail: transito@urbes.com.br / transporte@urbes.com.br

URBES

TRÂNSITO E TRANSPORTES

(Papel timbrado da proponente)

PREGÃO PRESENCIAL Nº 005/12

PROCESSO CPL Nº 721/11

LICITAÇÃO, DO TIPO “MENOR PREÇO”, PARA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE TELEFONIA FIXA.

ANEXO VI - MODELO DE PROPOSTA COMERCIAL

À

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES DA URBES

Prezados Senhores

Proposta que faz a empresa _____
inscrita no CNPJ (MF) n. _____,
estabelecida _____ no
endereço: _____

E-mail: _____ tel: (____) _____, para
Prestação de Serviços de Telefonia Fixa, conforme especificações dos Anexos
do Edital, para os devidos fins de direitos no valor total da proposta de:
R\$..... (.....), na seguinte composição:

Lote nº	Item nº	Modalidade	Serviços	Qtde. de Minutos Estim. Anual	Valor Estimado Mensal	Valor Estimado Anual
01	01	Serviços de DDR	Local Fixo-Fixo - Local	840.000		
			DDD Fixo – Fixo Longa Distância	28.000		
			VC1 – Local Fixo- Móvel	18.000		
		Subtotal:				
	02	Serviços de 0800	Instalação	-	-	
			Assinatura	-		
			Tráfego mensal (média de 100.000 minutos)	1.200.000		
		Subtotal:				
Total						

URBES

TRÂNSITO E TRANSPORTES

O preço proposto é líquido, livre de impostos, estando incluso no mesmo todo material, equipamentos e mão-de-obra, encargos sociais (previdenciários, securitários e tributários) bem como todas as despesas diretas e indiretas que possam incidir ou estar relacionadas à execução do Contrato.

O prazo de validade desta proposta é de 60 (sessenta) dias, a contar de sua apresentação, sendo prorrogável automaticamente por iguais períodos, se não houver manifestação formal em contrário com antecedência mínima de 5 (cinco) dias anteriores ao próximo período de prorrogação automática até a contratação, contados da entrega dos envelopes.

Local e data

Assinatura do representante legal da empresa

URBES

TRÂNSITO E TRANSPORTES

PREGÃO PRESENCIAL Nº 005/12

PROCESSO CPL Nº 721/11

LICITAÇÃO, DO TIPO “MENOR PREÇO”, PARA CONTRATAÇÃO DE
EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE
TELEFONIA FIXA.

ANEXO VII – MINUTA DO CONTRATO

CONTRATO... /12

CONTRATO QUE ENTRE SI CELEBRAM A EMPRESA DE
DESENVOLVIMENTO URBANO E SOCIAL DE SOROCABA - URBES, E A
EMPRESA PARA OS FINS NELE INDICADOS.

A EMPRESA DE DESENVOLVIMENTO URBANO E SOCIAL DE SOROCABA -
URBES, empresa pública municipal, constituída pela Lei nº 1.946, de 22 de
Fevereiro de 1.978, alterada pela Lei nº 3.115, de 11 de Outubro de 1.989, com
sede na rua Pedro de Oliveira Neto, nº 98, Jardim Panorama, inscrita no
CNPJ/MF sob nº 50.333.699/0001-80, neste ato representada por seu Diretor
Presidente Renato Gianolla, brasileiro, casado, engenheiro, nomeado através do
Decreto nº 14.335, de 04 de Janeiro de 2.005, doravante denominada **URBES** e
....., com sede na cidade de, na rua, inscrita no CNPJ/MF sob
nº....., neste ato representada por....., portador do RG nº, inscrito no
CPF do MF sob nº....., doravante denominada **CONTRATADA**, têm entre si
acordado o seguinte:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1.1 Constitui objeto deste contrato a prestação de serviços de telefonia fixa,
conforme especificações dos Anexos deste instrumento.

1.1.1 Os serviços serão iniciados mediante Ordem de Serviços emitida
oportunamente pela **URBES**.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO PRAZO

2.1 O prazo para execução do objeto deste contrato é de 12 (doze) meses, a
contar da ativação dos serviços, podendo ser prorrogado nos termos da Lei
8666/93 e suas alterações.

2.2 O prazo para ativação dos serviços será de 30 (trinta) dias a contar do
recebimento da Ordem de Serviços emitida pela **URBES**, sendo que o
descumprimento por parte da **CONTRATADA** poderá ensejar na aplicação das

URBES

TRÂNSITO E TRANSPORTES

penalidades dispostas na Cláusula Sexta, de acordo com a gravidade, a critério da **URBES**.

2.3 O prazo para atendimento de chamado aberto e solução de problema, em casos em que **não haja** impedimento de realização e recebimento de chamadas, é de até 02 (duas) horas úteis, a contar da notificação da **URBES**, sendo que o descumprimento por parte da **CONTRATADA** poderá ensejar na aplicação das penalidades dispostas na Cláusula Sexta, de acordo com a gravidade, a critério da **URBES**.

2.4 Os atrasos ocasionados por motivo de força maior ou caso fortuito, desde que notificados antecipadamente no prazo de 02 (dois) dias e aceitos pela **URBES**, não serão considerados como inadimplemento contratual.

CLÁUSULA TERCEIRA - DO PREÇO E DO PAGAMENTO

3.1 A **URBES** pagará à **CONTRATADA** pelo objeto deste contrato o valor total estimado de R\$ (), conforme composição constante no Anexo deste contrato.

3.2 O pagamento será efetuado mensalmente através de Nota Fiscal/Fatura Eletrônica, a qual deverá ser entregue no mês subsequente à prestação dos serviços.

3.2.1 A **CONTRATADA** deverá ainda enviar o DANFE, bem como o respectivo arquivo“.xml” aos emails: expediente@URBES.com.br e financeiro@URBES.com.br

3.3 Os pagamentos dar-se-ão através de depósito em conta corrente, em nome da **CONTRATADA**;

3.4 Somente serão pagos os serviços devidamente prestados aprovados pela Gerência Administrativa da **URBES**.

3.5 A **URBES** reserva-se o direito de descontar dos pagamentos os valores correspondentes às multas que eventualmente forem aplicadas por descumprimento do presente Contrato.

3.6 Por eventuais atrasos de pagamento, em que a **CONTRATADA** não deu causa, a **URBES** pagará juros de 0,5%(meio por cento) a.m., sobre o valor devido;

3.7 A **URBES** fará as retenções legais do valor da Nota Fiscal/Faturamento mensal e os devidos recolhimentos, conforme o caso;

URBES

TRÂNSITO E TRANSPORTES

3.8 Se forem constatados erros no documento fiscal, suspender-se-á os prazos dos vencimentos previstos, restabelecendo-se á partir da apresentação do mesmo corrigido;

CLÁUSULA QUARTA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

4.1 A **CONTRATADA** deverá prestar os serviços objeto deste contrato responsabilizando-se por todos os recursos necessários para este fim, sem qualquer ônus à **URBES**.

4.2 Responsabilizar-se integralmente pelos serviços contratados, nos termos da legislação vigente, bem como, pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais, resultantes da execução do serviço, conforme exigência legal;

4.3 Assumir inteira responsabilidade pela efetiva entrega do objeto contratado e efetua-lo de acordo com as especificações constantes nos Anexos do edital;

4.4 Responsabilizar-se pela instalação, testes, operação e desinstalação dos serviços.

4.5 Refazer de imediato, às suas expensas exclusivas, qualquer trabalho inadequadamente executado e/ou recusado pela **URBES**, sem que isso represente custo adicional.

4.6 Responder pelos danos causados direta ou indiretamente ao patrimônio da **URBES** ou a terceiros, decorrentes de culpa ou dolo, quando da execução do serviço. O acompanhamento ou fiscalização da instituição não exclui ou reduz a responsabilidade.

4.7 Recolher aos cofres da **URBES**, conforme lhe seja instruído na oportunidade, as importâncias referentes às multas que lhe forem aplicadas ou às indenizações devidas, sob pena de serem descontadas do pagamento de suas faturas;

4.8 Aceitar nas mesmas condições contratadas, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor atualizado da contratação;

4.9 Não subcontratar, ceder ou transferir total ou parcialmente, o objeto deste contrato, salvo, com o consentimento prévio e por escrito da **URBES** e desde que não afete a boa execução do mesmo.

4.10 Fornecer mensalmente Nota Fiscal / Fatura Impressa identificando nome da **URBES**, mês de referência, discriminação resumida de serviços, taxas, impostos e encargos incidentes sobre os serviços e sua totalização, juntamente com mídia eletrônica contendo relatórios dos serviços utilizados no mês imediatamente

URBES

TRÂNSITO E TRANSPORTES

anterior, devendo estarem, tais relatórios, em formato .TXT, ou com possibilidade de exportação para .TXT, sem prejuízo dos dados.

4.10.1 A **CONTRATADA** deverá informar, com antecedência de 30 (trinta) dias da entrega da mídia eletrônica, qualquer alteração do formato de gravação ou campos dos registros das informações.

4.10.2 Havendo erro na mídia fornecida, a **CONTRATADA** deverá substituí-la em até 02 (dois) dias, sendo que o descumprimento sendo que o descumprimento por parte da **CONTRATADA** poderá ensejar na aplicação das penalidades dispostas na Cláusula Sexta, de acordo com a gravidade, a critério exclusivo da **URBES**.

4.11 Disponibilizar suporte técnico gratuito, em horário comercial, para viabilizar o recebimento, interpretação e tratamento dos dados da fatura em formato eletrônico pela **URBES**.

4.12 Informar à **URBES**, por escrito, quaisquer ocorrências atípicas na execução dos serviços.

4.13 Prestar informações e esclarecimentos que venham a ser solicitados pela **URBES** em até 24 (vinte e quatro) horas após a notificação, por meio de seu preposto designado para acompanhamento deste contrato.

4.14 Disponibilizar à **URBES**, como parte integrante do pacote de serviços, a identificação de chamadas.

4.15 A **CONTRATADA** deverá observar integralmente as especificações constantes no Anexo I – Das Especificações Técnicas, sendo que o descumprimento por parte da **CONTRATADA** poderá ensejar na aplicação das penalidades dispostas na Cláusula Sexta, de acordo com a gravidade, a critério exclusivo da **URBES**.

4.16 Estender à **URBES** os planos de descontos promocionais a assinantes em geral, que a **CONTRATADA** venha a oferecer no futuro.

4.17 Realizar manutenção corretiva obedecendo aos critérios pré-estabelecidos:

4.17.1 Disponibilizar serviços de help-desk para o atendimento de solicitações de correção de falhas durante 24 horas por dia, por todos os dias do ano.

4.17.2 Oferecer suporte técnico através de um telefone 0800, conforme indicado na proposta.

URBES

TRÂNSITO E TRANSPORTES

4.18 Comunicar à **URBES**, com antecedência mínima de 48 horas, a realização de qualquer trabalho que possa interferir no perfeito funcionamento dos serviços.

4.19 Comunicar e justificar à **URBES**, quaisquer eventuais motivos que impeçam a realização dos serviços objeto deste contrato.

4.20 Executar os serviços nos termos das concessões outorgadas e regulamentadas pela Agência Nacional de Telecomunicações – ANATEL.

CLÁUSULA QUINTA - DAS OBRIGAÇÕES DA URBES

5.1 Solicitar através de ordens de serviços o início dos trabalhos.

5.2 A **URBES** designa o Sr. Zaqueo Alves Pereira, com a autoridade para exercer, em seu nome, a orientação geral, controle, coordenação e fiscalização sem que isso reduza as responsabilidades legais e contratuais da **CONTRATADA**.

5.2.1 O representante poderá designar outros funcionários para auxiliá-lo no exercício da fiscalização.

5.3 Assegurar o livre acesso dos funcionários da **CONTRATADA** em todos os locais onde se fizerem necessários os serviços, prestar esclarecimentos que eventualmente sejam solicitados e demais itens que se fizerem necessários para a execução do presente contrato.

5.4 Emitir o Termo de Recebimento Provisório, quando do fornecimento total do objeto deste contrato, no prazo máximo de 15 (quinze) dias úteis, após a conclusão.

5.5 Emitir o Termo de Recebimento Definitivo do Fornecimento, até 90 (noventa) dias, após o Termo de Recebimento Provisório, e após terem sido atendidas todas as reclamações da **URBES** referentes a defeitos ou imperfeições que venham a ser verificadas em qualquer parte dos serviços.

CLAUSULA SEXTA – DAS MULTAS E SANÇÕES

6.1 Pelo inadimplemento de qualquer cláusula contratual, ou pela inexecução total ou parcial do mesmo, a **URBES** aplicará, garantida a defesa prévia, as seguintes sanções, de acordo com a infração cometida:

6.1.1 - Advertência, a qual poderá ser publicada;

6.1.2 - Multa de até 0,5% (zero vírgula cinco por cento) do valor do contrato por dia de atraso no cumprimento da Ordem de Serviços quanto ao início da prestação de serviços, até o limite de 10 (dez) dias.

URBES

TRÂNSITO E TRANSPORTES

6.1.3 - Multa de 0,5% (zero vírgula cinco por cento) do valor do contrato, por hora de atraso no atendimento aos chamados e solução de problemas, até o limite de 5 (cinco) horas.

6.1.4 - Multa de até 0,5% (zero vírgula cinco por cento) sobre o valor do contrato, por dia de atraso na substituição da mídia eletrônica, até o limite de 10 (dez) dias.

6.1.5 - Decorrida a tolerância prevista nos itens **6.1.2 a 6.1.4**, ou em caso de falta grave ou reincidência dos motivos que levaram a **URBES** a aplicar as sanções aqui previstas, o contrato poderá ser reincidido, caso em que poderá ser cobrada a multa de até 20% (vinte por cento) de seu valor total.

6.2 A **URBES** reserva-se o direito de descontar dos pagamentos os valores correspondentes às multas que eventualmente forem aplicadas por descumprimento do presente Contrato.

6.3 A aplicação das penalidades previstas neste Edital e na Lei Federal 8.666/93 e suas alterações, não exonera o inadimplente de eventual ação por perdas e danos que seu ato ensejar.

6.4 Sem prejuízo das sanções previstas acima poderão ser aplicadas à inadimplente, outras contidas na LEI, principalmente:

- a)** suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com este órgão promotor do certame, pelo prazo de até 05 (cinco) anos;
- b)** declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida sua reabilitação.

CLAÚSULA SÉTIMA – RESCISÃO

7.1 Havendo descumprimento de qualquer cláusula ou item deste Contrato, a parte adimplente pode rescindi-lo, mediante notificação.

7.2 Havendo rescisão pelos motivos dispostos no item anterior, fica a parte inadimplente sujeita ao pagamento de multa de até 20%(vinte por cento), do valor do presente contrato.

7.3 A rescisão dar-se-á também, automática e independentemente de qualquer aviso judicial ou extrajudicial, se ocorrer qualquer das hipóteses previstas no art. 78 e incisos da Lei 8.666/93 e suas alterações, ou ainda, a qualquer tempo, a critério exclusivo da **URBES**, em havendo justificado interesse público.

URBES

TRÂNSITO E TRANSPORTES

7.4 O Contrato será rescindido a qualquer tempo, a critério exclusivo da **URBES**, sem prejuízo das multas e de mais sanções, inclusive penais, se for o caso, pelo conhecimento de fato superveniente ou circunstâncias desabonadoras da empresa ou de seus sócios.

7.5 Por razões de interesse público, devidamente justificado, o contrato poderá ser rescindido, caso em que nenhum ônus será carreado às partes.

7.6 Admite-se, ainda rescisão a qualquer tempo, a critério exclusivo da **URBES**, mediante aviso prévio de 30(trinta) dias.

7.7 Os casos de rescisão contratual serão formalmente motivados nos autos do processo, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

CLÁUSULA OITAVA - RECURSOS FINANCEIROS

8.1 As despesas decorrentes do objeto do presente contrato correrão à conta da Fonte – Programa, Ação

CLÁUSULA NONA – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

9.1 Este Contrato vincula-se ao Pregão Presencial nº. 005/12, e à proposta da ora **CONTRATADA**, tudo conforme consta no Processo CPL nº 721/11.

9.2 Os casos omissos serão resolvidos nos termos da Lei Federal nº. 8.666/93 e suas alterações e a Lei nº 10.520/2002, e supletivamente, pelas disposições do Código Civil.

9.3 Dá-se ao presente Contrato o valor de R\$(.....).

9.4 Fica eleito o foro da Comarca de Sorocaba para dirimir quaisquer questões provenientes do presente Contrato.

E, por estarem de acordo, firmam as partes o presente Contrato em 02 (duas) vias, na presença de 02 (duas) testemunhas, para que produza os efeitos legais.

Sorocaba, de de 2012.

Engº Renato Gianolla
Secretário de Transportes
Diretor Presidente

CONTRATADA

Testemunhas:
